

original no valor de R\$ 157.261,98 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Duzentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos) e prorrogação do prazo de execução por mais **30 (trinta)** dias e vigência contratual **135 (cento e trinta e cinco)** dias a contar da data de assinatura do presente instrumento.
Data da Assinatura: 18.08.06
Assinam: Eng.º Bertolino Marinho Madeira Campos (pela Contratante) e Isaias Vieira da Silva Filho (pela Contratada).

Referência: Termo Aditivo Nº05 Contrato Nº 52/2004- Processo Nº 16.525/2004
Contratante: Secretaria da Infra-Estrutura do Estado do Piauí
Contratada: COORSEGEPI - Cooperativa de Trabalhadores em Serviços Gerais do Estado do Piauí
Objeto: Execução de Serviço de Limpeza e Conservação do Edifício sede da Secretaria da Infra-Estrutura do Estado do Piauí, situado no Centro Administrativo, Bloco I, 1º Andar, em Teresina-PI.
Objeto do Aditamento: o acréscimo mensal de R\$ 2.660,07 (Dois Mil Seiscentos e Sessenta Reais e Sete Centavos) referente a adição de mais dois integrantes para a execução dos serviços contratados, perfazendo um valor total mensal de R\$ 8.683,66 (Oito Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos).
Data da Assinatura: 14.09.06
Assinam: Eng.º Bertolino Marinho Madeira Campos (pela Contratante) e Plácido Aurélio Sousa e Silva (pela Contratada).

Referência: Termo Aditivo Nº 01 Contrato Nº 68/2006- Processo Nº 16.708/2006
Contratante: Secretaria da Infra-Estrutura do Estado do Piauí
Contratada: Construtora Planos Ltda
Objeto: Recuperação e Melhoramento de 10 Km da PI – 245, entre Santa Filomena e a localidade Fazenda Nova, no município de Santa Filomena - PI.
Objeto do Aditamento: a execução de serviços extras no valor de **R\$ 22.420,66** (Vinte e Dois Mil Quatrocentos e Vinte Reais e sessenta e Seis Centavos), sendo a supressão no valor de R\$ 546,00 (Quinhentos e quarenta e Seis Reais) dos valores constantes do contrato inicial e acréscimo no valor de R\$ 22.966,06 (Vinte e Dois Mil Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Seis Centavos), ficando o contrato original no valor de R\$ 92.830,66 (Noventa e Dois Mil Oitocentos e Trinta Reais e Sessenta e Seis Centavos) e prorrogação do prazo de execução por mais **30 (trinta) dias** e vigência contratual por mais **135 (cento e trinta e cinco) dias** a contar da data de assinatura do presente instrumento.
Data da Assinatura: 22.08.06
Assinam: Eng.º Bertolino Marinho Madeira Campos (pela Contratante) e José Maria Vanderley Rodrigues (pela Contratada).

Referência: Termo Aditivo Nº 02 Contrato Nº 41/2006- Processo Nº 16.475/2006
Contratante: Secretaria da Infra-Estrutura do Estado do Piauí
Contratada: GB Engenharia, comercio e Industria Ltda
Objeto: Conclusão da Reforma e Ampliação do Centro de Habilitação Ana Cordeiro (antigo Polivalente), em Teresina - PI.
Objeto do Aditamento: A prorrogação do prazo de execução por mais **60 (sessenta) dias** a contar da data de assinatura do presente instrumento.
Data da Assinatura: 08.09.06
Assinam: Eng.º Bertolino Marinho Madeira Campos (pela Contratante) e Baltazar de Melo Filho (pela Contratada).

Extratos de Termos Aditivos a Convênio – 2006

Referência: Termo Aditivo Nº 01 ao Convênio nº 37/2006 - Processo Nº 16.329/2006.
Concedente: Secretaria da Infra-Estrutura do Estado do Piauí
Conveniente: Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde - PI
Objeto do Convênio: Reforma de 01 (uma) Quadra Poliesportiva no município de Dirceu Arcoverde – PI.
Objeto do Aditamento: a prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais 90 (noventa) dias a partir da data da assinatura do presente instrumento.
Data da Assinatura: 24.08.06
Assinam: Eng.º Bertolino Marinho Madeira Campos (pela Concedente) e Francisco de Castro Ribeiro (pela Conveniente).

Referência: Termo Aditivo Nº 01 ao Convênio nº 28/2006 - Processo Nº 16.659/2006.
Concedente: Secretaria da Infra-Estrutura do Estado do Piauí
Conveniente: Prefeitura Municipal de Antonio Almeida - PI
Objeto do Convênio: Construção de 5.000 m2 de Pavimentação em Paralelepípedo em ruas da cidade de Antônio Almeida - PI.
Objeto do Aditamento: a prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data da assinatura do presente instrumento.
Data da Assinatura: 25.08.06
Assinam: Eng.º Bertolino Marinho Madeira Campos (pela Concedente) e João Batista Cavalcante Costa (pela Conveniente).

Referência: Termo Aditivo Nº 02 ao Convênio nº 16/2006 - Processo Nº 16.2749/2005
Concedente: Secretaria da Infra-Estrutura do Estado do Piauí
Conveniente: Prefeitura Municipal de Teresina através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB
Objeto do Convênio: Execução dos Serviços de Iluminação Pública na Av. Joaquim Nelson na cidade de Teresina – Piauí, conforme projeto básico (em anexo) e orçamento elaborado pela ETURB com aprovação da SEINFRA.
Objeto do Aditamento: a prorrogação da vigência do convênio por mais 165 (cento e sessenta e cinco) dias a partir da data da assinatura do presente instrumento.
Data da Assinatura: 01.08.06
Assinam: Eng.º Bertolino Marinho Madeira Campos (pela Concedente) e Luiz Felipe de Carvalho Campos (pela Conveniente).

P. P. 3454

OUTROS

AGROPECUÁRIA JOTA COELHO S/A – AGROISA – EMPRESA BENEFICIÁRIA DOS INCENTIVOS FISCAIS DO NORDESTE – FINOR – CNPJ (MF) N.º 06.418.040/0001 – 34 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Convocamos os Senhores Acionistas para se reunirem em AGE a realizar-se às 09:00 (nove) horas do dia 27.09.2006, em sua Sede Social, à Rua Professor Bem, n.º 667 – no município de Piri-piri –PI - a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias: a) Aumento do Limite do Capital Autorizado; b) Resgate/ Conversão das Debêntures Simples em Debêntures Conversíveis, Subscritas e Integralizadas pelo Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR, emitidas através da Escritura de Emissão de Debêntures, datada de 25.09.1996, de acordo com MP 2058/2000, regulamentada pela Portaria SUDENE 1290/2000; c) Conversão e conseqüente aumento do Capital Social das Debêntures mencionadas na alínea anterior, em ações nominativas para Subscrição e Integralização pelo FINOR; d) Aumento do Capital Social mediante a subscrição de ações pelo Finor; e) Conversão das Debêntures Conversíveis em ações e conseqüente aumento do Capital Social; f) Alteração Estatutária em função do Aumento do Capital Autorizado; g) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Piri-piri – PI, 18/09/2006. O Conselho de Administração.

P. P. 3432
3-2

Edital

Anna Purna Agricultura Ltda, com sede na Rua João Dantas nº 1019, na cidade de Floriano, Estado do Piauí, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.049.131/0001-51, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – SEMAR, a Licença de Operação (LO) da propriedade **País Maharishi da Paz Mundial**, denominada **Fazenda Védica Maharishi – Raam Nivas**, localizada no Município de Guadalupe – PI.

P. P. 3440

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
PRIMEIRA CÂMARA – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 656/2005
PROCESSO ORIGINAL: 01304.00256/2005-7
RECORRENTE: D. B. OLIVEIRA – COMERCIAL BARROSO (MATRIZ)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAUJO
Sessão realizada em 29 de agosto de 2006

ACÓRDÃO Nº 112/2006

EMENTA: ICMS. Obrigação principal. Levantamento da Conta MERCADORIAS. Dados extraídos de própria contabilidade da Empresa. Ausência de erros que possam comprometer o levantamento.

1. A Lei 4.257/89, em seu art. 63, autoriza os agentes fiscais a se utilizarem de qualquer procedimento técnico para efeito de apuração do valor das operações realizadas pelo sujeito passivo.
2. O levantamento da Conta MERCADORIAS é um procedimento técnico que visa verificar a omissão de vendas através da inequação entre os valores debitados e creditados constantes no Mapa-roteiro nº 14.
3. Dados colhidos na própria contabilidade da Empresa.
4. A Recorrente comprovou, documentalmete, existência de equívocos na linha 12 (vendas brutas), onde foi incluído indevidamente o valor do ICMS retido na fonte em vendas na qualidade de contribuinte substituto; e, na linha 14 (ICMS incidente sobre compras), onde foi incluído indevidamente o ICMS relativo ao ativo imobilizado, a transferência de créditos e a ressarcimentos de ICMS substituição tributária.
5. Recurso conhecido e provido em parte.
6. Decisão por unanimidade.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 29 de agosto de 2006.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente e Relator
José de Sousa Brito – Conselheiro
José de Deus Lacerda Filho – Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Christianne Arruda – Procuradora do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
PRIMEIRA CÂMARA – RECURSO VOLUNTÁRIO 040/2005
PROCESSO ORIGINAL Nº 346.1211/2003
RECORRENTE: EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES

ACÓRDÃO Nº 105/2006

EMENTA: ICMS – Obrigação Principal. Comercialização de mercadorias no Estado do Piauí. Falta de baixa no Termo de Responsabilidade e Confissão de Dívida de Mercadoria em Trânsito.